

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 55/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. (ITP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 308/99, de 10 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, os membros do conselho directivo são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação.

O actual conselho directivo do ITP foi nomeado através da resolução n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho, pelo período de três anos, previsto para o respectivo mandato, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro. Porém, as orientações especiais para a reestruturação dos organismos do Ministério da Economia e da Inovação constantes do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, determinam a extinção do Instituto de Formação Turística, I. P. (INF-TUR), e a integração das suas atribuições no ITP.

Estas orientações impõem à adopção de um quadro de alterações na gestão e coordenação do ITP, que passa pela nomeação de um novo presidente do conselho directivo do ITP e pelo reforço do conselho directivo com dois novos vogais, um dos quais mantendo o cargo de presidente do conselho de administração do INF-TUR, no sentido de preparar o processo de integração no ITP das atribuições do INF-TUR.

Assim:

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 308/99, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Orlando Pinto Madeira Carrasco do cargo de presidente do conselho directivo do ITP e do cargo de vice-presidente do conselho directivo do ICEP — Portugal, I. P., nomeado para os respectivos cargos nos termos da resolução n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, no cargo de presidente do conselho directivo do ITP o licenciado Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.

3 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, vogais do conselho directivo do ITP o Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino e o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos.

4 — Estabelecer que o vogal do conselho directivo do ITP Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino é nomeado em regime de acumulação de funções com o cargo de presidente do conselho de administração do INF-TUR, sem direito à acumulação das remunerações base, nos termos da legislação em vigor.

5 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11 478/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, delegeo no chefe do meu Gabinete, Dr. Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie, com a faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;
- Autorizar deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal e descanso suplementar e em feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

- Autorizar actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;
- Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afecto ao Gabinete, quando devida;
- Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- Autorizar a inscrição do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e do artigo 9.º do já referido Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril;
- Autorizar a constituição e movimentação de fundos permanentes até ao limite correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- Autorizar o pagamento de despesas com pessoal que devam ser enquadradas no âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, e que onerem as dotações orçamentais correspondentes às rubricas 01.01.09 e 01.02.14.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no corpo anterior e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no chefe do meu Gabinete, Dr. Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie, com a faculdade de subdelegação, os poderes para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites previstos para os directores-gerais no artigo 17.º do referido decreto-lei.

3 — Fica autorizada a subdelegação de competências no assessor administrativo do meu Gabinete, Dr. Fernando Soto Almeida.

4 — Fica autorizada a designação do Dr. Fernando Soto Almeida para substituir o chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

5 — Este despacho produz efeitos a partir desta data.

15 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 11 479/2006 (2.ª série). — 1 — No uso da autorização conferida por despacho do Primeiro-Ministro de 15 de Maio de 2006 e ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelegeo no assessor administrativo do Gabinete do Primeiro-Ministro, Dr. Fernando Soto Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete que lhe sejam distribuídos e assinar a correspondência respectiva;
- Autorizar os actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimento que delas careçam;
- Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 267/89, de 18 de Agosto, a favor de individualidades designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;
- Autorizar a emissão de requisições de transportes para deslocações no País e no estrangeiro, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo, no quadro das deslocações de serviço autorizadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- Justificar e injustificar faltas dos funcionários afectos ao Gabinete;
- Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- Proceder à avaliação de desempenho de pessoal afecto ao Gabinete, quando devida;
- Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- Autorizar funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei do processo;

- m) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Apoio do Gabinete, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- n) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos da residência oficial, bem como da frota automóvel afecta ao Gabinete, e na sua manutenção e conservação;
- o) Autorizar a movimentação de fundos permanentes até ao limite correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- p) Autorizar o pagamento de despesas com pessoal que devam ser enquadradas no âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, e que onerem as dotações orçamentais correspondentes às rubricas 01.01.09 e 01.02.14.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no corpo do número anterior e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, subdelego a competência para autorização e realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até ao limite de € 12 500.

3 — O Dr. Fernando Soto Almeida fica igualmente designado para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

4 — Este despacho produz efeitos a partir desta data.

15 de Maio de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Lourtie*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 11 480/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, e dos despachos n.ºs 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, nomeio, em regime de comissão de serviço, o mestre em Direito José Alexandre Guimarães de Sousa Pinheiro consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A presente nomeação é feita em substituição, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, pelo período de dois anos e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 11 481/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 286/92, de 26 de Dezembro, e dos despachos n.ºs 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, nomeio, em regime de comissão de serviço, o licenciado em Direito Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A presente nomeação é feita em substituição, na sequência do despacho n.º 9580/2006, de 4 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, pelo período de dois anos, e produz efeitos a partir de 5 de Abril de 2006.

12 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 11 482/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 77/93, de 12 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2002, de 4 de Janeiro, determino que a representação do membro do Governo com a tutela do desporto, para integrar a Comissão Regional da Região de Turismo da Serra do Marão, fique a cargo do Dr. Adriano Victor Hugo Gomes, com efeitos a partir da presente data.

10 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto Português da Juventude

Aviso n.º 6205/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal.* — 1 — Autorizado por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 da presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude (IPJ), ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo, constante no mapa XIV do anexo II do quadro de pessoal da Delegação Regional de Santarém do IPJ, aprovado pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto, com as modificações resultantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 73/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao assistente administrativo principal funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com alto grau de complexidade, relativas às várias áreas de actividade administrativa, designadamente no que respeita às áreas de contabilidade e património, expediente geral e gestão de pessoal, utilizando aplicações informáticas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o que resulta do sistema remuneratório aplicável genericamente à função pública, sendo as condições e as regalias de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários. O local de trabalho situa-se na Delegação Regional de Santarém, Avenida do Grupo de Forçados Amadores de Santarém, 2000-181 Santarém.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Classificação — a classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida no referido método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, dirigidos à presidente da comissão executiva do IPJ, devem ser entregues na Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa, ou para aí remetidos, pelo correio e sob aviso de recepção, até ao final do prazo indicado no n.º 1.

9.1 — Dos requerimentos devem constar:

- a) Identificação completa, residência, código postal e telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência no lugar;
- h) Indicação dos documentos que junta.